

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		Nº: 1168/2026	
Número processo:	1168/2026	Vigência:	25/08/2026 - 25/08/2029
Atividade:	04 - ATIVIDADES FLORESTAIS 04.11 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM APP SEM VEGETAÇÃO		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA
CNPJ/CPF:	07.047.251/0001-70
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	RUA UBALDINO SOUTO MAIOR, 1052 - ZONA URBANA - CEP: 60.700-000 - CRATEUS-CE
Representante:	
Número do CAR:	N/A

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Autorização Ambiental.

Esta Autorização é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Apresentar, antes da emissão definitiva da Autorização Ambiental, documento técnico retificado ou declaração do responsável técnico esclarecendo a área correta da intervenção em APP, considerando a divergência entre 0,0336 ha e 0,3336 ha, bem como as coordenadas corretas de início e término do trecho de intervenção

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Executar a intervenção rigorosamente conforme projeto, Memorial Descritivo, planta georreferenciada, ART e demais documentos aprovados pela SEMAM, observadas as correções determinadas neste parecer
- ✓ Limitar a intervenção em APP ao trecho estritamente necessário à implantação da rede elétrica objeto da OS nº 0023016781, vedada a ampliação da área sem prévia autorização ambiental.
- ✓ Fica vedada a supressão de vegetação nativa ou de indivíduos arbóreos no âmbito desta autorização.
- ✓ Ficam autorizadas exclusivamente as 03 podas simples indicadas na documentação técnica, correspondentes a duas Embaúbas e um Eucalipto, devendo ser executadas de maneira tecnicamente adequada, sem poda drástica ou comprometimento desnecessário dos indivíduos
- ✓ Fica vedada a realização de limpeza de faixa de vegetação, conforme característica declarada no projeto
- ✓ A instalação dos postes e demais estruturas no interior ou nas proximidades da APP deverá restringir a movimentação do solo à área estritamente necessária às fundações e à execução da obra
- ✓ O solo proveniente das escavações deverá ser adequadamente acondicionado e reaproveitado, quando tecnicamente possível, ficando vedado seu lançamento no riacho, áreas de drenagem ou demais setores da

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=637aAmbiental



APP

- ✓ Deverão ser adotadas medidas preventivas contra erosão e carreamento de sedimentos durante a execução das escavações e implantação dos postes, especialmente nos pontos situados em APP
- ✓ Fica expressamente proibido o lançamento de resíduos, concreto, solo, embalagens, óleos, combustíveis ou quaisquer materiais no Riacho do Meio ou em sua APP
- ✓ Resíduos eventualmente gerados durante a execução deverão ser recolhidos e encaminhados para destinação ambientalmente adequada
- ✓ Máquinas, equipamentos e veículos deverão permanecer, sempre que tecnicamente possível, em vias e áreas já antropizadas, minimizando o trânsito sobre a APP
- ✓ Fica vedada a manutenção, lavagem ou abastecimento de máquinas e equipamentos dentro da APP
- ✓ Eventual ocorrência de vazamento de óleo, combustível ou outra substância potencialmente contaminante deverá ser imediatamente contida, devendo o material contaminado receber destinação ambientalmente adequada e a ocorrência ser comunicada à SEMAM quando houver risco de dano ambiental
- ✓ A execução das podas deverá evitar o período de presença de ninhos ativos, ovos ou filhotes de fauna silvestre. Caso sejam identificados, a intervenção no indivíduo deverá ser suspensa até avaliação técnica adequada
- ✓ Qualquer necessidade superveniente de supressão vegetal, poda drástica, abertura de faixa ou intervenção fora do polígono aprovado deverá ser previamente submetida à SEMAM e, quando cabível, ao órgão ambiental competente
- ✓ Deverão ser preservadas as condições naturais de drenagem do Riacho do Meio, sendo vedado o lançamento de material ou instalação de estruturas que promovam obstrução ou alteração indevida do fluxo hídrico
- ✓ Após a conclusão dos serviços, os locais de escavação, circulação e apoio eventualmente afetados deverão ser estabilizados e recuperados, evitando exposição desnecessária do solo e processos erosivos.
- ✓ Manter disponível para fiscalização, durante a execução, cópia da Autorização Ambiental, projeto aprovado, Memorial Descritivo, ART e planta georreferenciada
- ✓ Comunicar à SEMAM a conclusão das intervenções objeto desta autorização, quando exigido pelo procedimento administrativo municipal.
- ✓ Qualquer alteração no traçado, número ou localização dos postes, extensão da rede dentro da APP ou método executivo que implique aumento da intervenção ambiental deverá ser previamente submetida à análise da SEMAM
- ✓ A presente Autorização Ambiental não dispensa nem substitui licenças, autorizações, anuências ou permissões de competência municipal, estadual ou federal eventualmente necessárias à execução integral do empreendimento, conforme já estabelecido inclusive em autorização anteriormente emitida pela SEMAM.
- ✓ O empreendedor e os responsáveis pela execução permanecem sujeitos à fiscalização ambiental e respondem administrativa, civil e penalmente por eventuais danos ambientais decorrentes das atividades realizadas
- ✓ O descumprimento das condicionantes estabelecidas poderá ensejar suspensão ou cancelamento da Autorização Ambiental, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Crateus/CE, 25 de Agosto de 2026

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=637aAmbiental



Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=637aAmbiental

